



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**LEI Nº. 2199, DE 26 DE JULHO DE 2013**

*"Cria Rubrica e Suplementa Verba Orçamentária na Lei Nº. 2151/ 2012."*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial, criar rubrica e suplementar verba orçamentária na Lei Nº 2151 de 19 de dezembro de 2012, com a seguinte classificação orçamentária:

I) Cria rubrica e suplementa verba:

08- Secretaria de Saúde e Assistência Social;

0804- Fundo de Assistência Social;

08- Assistência social;

244- Assistência Comunitária;

0035- Assistência Social;

2086- Manter Programa de Assistente Social;

319011000000- Venci. e Vantagens Fixas-Pess. Civil (2211)RS 18.000,00;

Fonte de Receita 1117 ( CRAS) \_\_\_\_\_ R\$ 18.000,00;

II) Suplementa Verba:

0501.26.782.0004.2031.339030000000- Mat. Consumo(408) R\$ 30.000,00

Fonte de receita 1012 (FEP) \_\_\_\_\_ R\$ 30.000,00

**Total Geral** \_\_\_\_\_ **RS 48.000,00;**

*Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420  
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417*

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente

lei

está fixada no mural de publicações no período

de 26/7/13 a 30/8/13

conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Art.2º Servira de cobertura para o respectivo Credito a redução da seguinte classificação orçamentária:

0804.08.244.035.2086.339004000000- Contr. p/ tempo determinado (1929)	_____	R\$ 8.000,00
339039000000- Outros Serviços Terc. Pess. Jurídica (1931)	_____	R\$ 10.000,00
Total Fonte 1117 ( CRAS)	_____	R\$ 18.000,00
0501.15.452.0005.2032.339039000000- Outr. Serv. Terc. Pess. Jurídica (1460)	_____	R\$ 30.000,00
Fonte de Receita 1012 ( FEP)	_____	R\$ 30.000,00
Total Geral	_____	R\$ 48.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 26 de julho de 2013.

SILVANA BEN SALBEGO  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Aluisio Gomes Pivoto  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei tem por finalidade criar rubrica na Lei Orçamentária com vistas a implementar ações na Secretaria de Assistência Social para subsidiar custos de folha de pagamento dos profissionais que atuam no CRAS, e também suplementar recursos na secretaria de Obras com recursos do FEP para aquisição de tubos para canalização das águas pluviais nas vias públicas.

Na certeza do acolhimento e apreciação favorável pelos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 26 de julho de 2013.

**SILVANA BEN SALBEGO**  
Prefeita Municipal